

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/23-S

CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº **13.100.722/0001-60**, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, pelo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK e pela Corregedora das Comarcas do Interior, Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO,

CONTRATADA: SENDPAX VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **18.016.280/0001-91**

CONSIDERANDO QUE a Contratante e a Contratada firmaram o **Contrato nº 08/23-S** para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso e entrega de bilhetes, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual foi objeto de alterações formalizadas por meio do Aditivo nº 159/23-AS e do Segundo Termo Aditivo, conforme **Processo Administrativo nº TJ-ADM-2022/69261**;

CONSIDERANDO QUE a Cláusula Sétima do Contrato nº 08/23-S prevê a correção monetária do valor contratado levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo sido a atualização nestes termos reiterada pela Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo, a qual também previu a formalização do reajuste por meio de apostilamento; e

CONSIDERANDO QUE a Seção de Programação e Execução Orçamentária – SEPEO procedeu nos autos do PA nº TJ-ADM-2022/69261, em atendimento ao quanto solicitado por meio do Ofício Conjunto CGJ-CCI nº 1/2025, com a apresentação dos cálculos da correção monetária;

RESOLVE a **CONTRATANTE** firmar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/23-S**, com base na Cláusula Quarta do seu Segundo Termo Aditivo e nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, conforme consignado nas cláusulas a seguir:



1. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento formalizar o reajuste do valor estipulado no Contrato nº 08/23-S, o qual, com base na variação do INPC/IBGE referente ao período da atualização, foi calculado conforme o Fator de Correção apurado de 1,086517.

2. Valor Corrigido: Nos termos do quanto consignado no PA nº TJ-ADM-2022/69261 e utilizando-se o Fator de Correção informado no item 1 acima, consigna-se que o valor do Contrato nº 08/23-S, com a devida correção monetária, passa a ser de **R\$ 825.753,38** (oitocentos e vinte cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), acrescendo-se, portanto, a fonte orçamentária adequada ao atendimento contratual.

3. Ratificação: Este Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 08/23-S como se nele estivesse transcrito, ficando ratificadas os demais termos do contrato e de seus aditivos, permanecendo-se inalteradas as demais cláusulas da relação jurídica em questão.

Salvador, em 29 de janeiro de 2025.

Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

Presidente

ROBERTO
MAYNARD
FRANK:9680136

Assinado de forma digital por
ROBERTO MAYNARD
FRANK:9680136
Dados: 2025.01.29 14:17:23
-03'00'

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça



Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora das Comarcas do Interior